



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CONTRATO Nº 20240161
ARP002-2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DARCI DE FRANCA RODRIGUES, Secretária Exec. Municipal de Educação, residente na Trav. osorio de freitas, portador do CPF nº 179.461.582-20 e do outro lado DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na Av. Para n.616, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANUBIO FERNANDO ARPINI, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 589.297.622-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240111 E 20240113, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO PE0044/2023-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075045	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA FO 1722 -	CONJUNTO	95,00	35,000	3.325,00
075046	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 -	CONJUNTO	32,00	35,000	1.120,00
075051	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 -	UNIDADE	19,00	123,000	2.337,00
075186	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATELITE FO 1722 -	UNIDADE	26,00	387,000	10.062,00
075287	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 -	UNIDADE	51,00	3,960	201,96
075427	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190	UNIDADE	38,00	14,000	532,00
075428	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 -	UNIDADE	64,00	7,000	448,00
075481	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	19,00	23,760	451,44
075482	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190 -	UNIDADE	19,00	23,760	451,44
075813	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	19,00	160,000	3.040,00
127754	BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	UNIDADE	38,00	292,900	11.130,20
141801	TERMINAL DIREÇÃO L/D FO 1722 ---	UNIDADE	7,00	127,000	889,00
141802	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722 ---	UNIDADE	13,00	142,000	1.846,00
141803	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	UNIDADE	13,00	35,000	455,00
141808	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 ---	UNIDADE	26,00	219,000	5.694,00
141832	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 ---	KIT	7,00	620,000	4.340,00
141835	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	4,00	3.040,000	12.160,00
141897	CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 ---	UNIDADE	26,00	118,000	3.068,00
141982	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	1.228,500	12.285,00
141986	ROLETE PATIM AGRALE 13000 ---	UNIDADE	38,00	14,000	532,00
141987	SAPATA FREIO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	32,00	56,700	1.814,40
141988	TRAVA ARANHA AGRALE 8500 ---	UNIDADE	26,00	3,300	85,80
142015	MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	19,00	378,000	7.182,00
142075	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	19,00	689,000	13.091,00
142076	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	38,00	33,000	1.254,00
142103	BOMBA DÁGUA VW 13180 ---	UNIDADE	26,00	2.173,500	56.511,00
142114	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	26,00	19,800	514,80
142135	TURBINA VW 13190 ---	UNIDADE	10,00	1.890,000	18.900,00
142137	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 ---	UNIDADE	32,00	10,000	320,00
142181	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	127,00	37,000	4.699,00
142182	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280 ---	UNIDADE	64,00	37,000	2.368,00
142192	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 ---	UNIDADE	38,00	31,000	1.178,00
142193	CATRACA FREIO AGRALE 8500 ---	UNIDADE	19,00	172,800	3.283,20
142197	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 ---	UNIDADE	13,00	155,000	2.015,00
142278	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	7,00	650,000	4.550,00
142283	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	13,00	500,000	6.500,00
142355	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	26,00	6,000	156,00
142356	MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	32,00	9,000	288,00
142357	PORCA RODA VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	316,00	7,000	2.212,00
142358	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	190,00	99,000	18.810,00
142359	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 --	UNIDADE	190,00	151,000	28.690,00
142360	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	13,00	86,900	1.129,70
142361	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	13,00	122,800	1.596,40
142362	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	13,00	463,000	6.019,00
142363	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	10,00	463,000	4.630,00
142435	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	26,00	148,000	3.848,00
142436	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	26,00	95,000	2.470,00
142437	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	26,00	100,000	2.600,00
142438	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	26,00	118,000	3.068,00
142439	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	26,00	32,000	832,00
142440	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 ---	UNIDADE	7,00	565,000	3.955,00
142445	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	38,00	159,000	6.042,00

AV 22 DE MARCO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



142446	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250 ---	UNIDADE	6,00	3.685,000	22.110,00
142450	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 ---	UNIDADE	6,00	1.228,000	7.368,00
142451	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 ---	UNIDADE	6,00	454,000	2.724,00
142452	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 ---	UNIDADE	6,00	556,000	3.336,00
142454	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 ---	UNIDADE	32,00	84,000	2.688,00
142456	CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320 ---	UNIDADE	32,00	1.364,000	43.648,00
142457	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	4,00	378,000	1.512,00
142460	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 ---	UNIDADE	6,00	2.237,040	13.422,24
142461	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 ---	UNIDADE	7,00	29,000	203,00
142479	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
142480	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	13,00	114,000	1.482,00
142739	ESPIGA DO CARDAN --	UNIDADE	6,00	74,650	447,90
142740	RETENTOR DA CAIXA DE MANCHA --	UNIDADE	7,00	133,200	932,40
142765	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA --	UNIDADE	19,00	94,050	1.786,95
142766	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA --	UNIDADE	19,00	103,400	1.964,60
142767	LONA DE FREIO DIANTEIRA STD E 1X --	UNIDADE	19,00	103,400	1.964,60
142768	LONA DE FREIO TRAZEIRA STD E 1X --	UNIDADE	13,00	160,600	2.087,80
142769	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA --	UNIDADE	32,00	37,800	1.209,60
142770	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA ---	UNIDADE	32,00	38,000	1.216,00
142771	CATRACA DE FREIO --	UNIDADE	19,00	127,550	2.423,45
142772	CUICÃO DE FREIO --	UNIDADE	19,00	255,150	4.847,85
142773	RETENTOR DO PIAO --	UNIDADE	13,00	93,500	1.216,15
142774	COROA E PIAO --	UNIDADE	1,00	3.020,000	3.020,00
142903	PNEU 265/70R --	UNIDADE	12,00	650,000	7.800,00
142917	CÂMARA 17.5-25 TRJ1175C --	UNIDADE	18,00	332,000	5.976,00
142918	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO --	UNIDADE	18,00	2.275,000	40.950,00
142919	PNEU 14.9-24R1 --	UNIDADE	5,00	1.847,000	9.235,00
142920	PNEU 18.4-34R1 --	UNIDADE	5,00	3.835,000	19.175,00
142921	PNEU 12.4-24 --	UNIDADE	8,00	1.758,000	14.064,00
142922	PNEU 18.4-30 --	UNIDADE	8,00	3.436,000	27.488,00
142925	CÂMARA DE AR 18.7-34 --	UNIDADE	18,00	520,000	9.360,00
142926	CÂMARA DE AR 18.4-30 --	UNIDADE	18,00	488,000	8.784,00
142927	BICO P/ PNEU SEM CÂMARA - CAMINHÃO --	UNIDADE	38,00	8,000	304,00
142929	PROTETOR ARO20 (FITAO) --	UNIDADE	19,00	37,000	703,00
144732	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL VW 13180/13190 ***	UNIDADE	19,00	120,000	2.280,00
144733	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 ***	UNIDADE	26,00	306,000	7.956,00

VALOR GLOBAL R\$ 561.805,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. WANDSON DE SOUSA SILVA**, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 561.805,88 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0709.123610003.2.107 FUNDEB - Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 561.805,88, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 29 de Fevereiro de 2024

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58
CONTRATANTE

DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ 05.003.678/0001-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____